

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO Nº 281, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. 1

DECRETO Nº 281, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Cultura de Cururupu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Cururupu, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023, a realizar-se-á nos dias 01 e 02 de setembro de 2023, na **Sede da Associação dos Filhos e Amigos de Cururupu (antigo Palácio das Festas) – Centro – Cururupu - MA**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Cururupu é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura do Maranhão e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: **“Democracia e Direito à Cultura”** e sob os temas específicos com ênfase no Eixo I - “Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura” e no Eixo II - “Democratização do acesso à cultura e Participação Social”, do texto base da IV Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de Cururupu tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de Cururupu à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8527cc8561180e8065ab5ceddea97fa7379b9e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



X - Eleger os delegados municipais para a IV Conferência Estadual de Cultura a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão.

Aldo Luís Borges Lopes

Prefeito Municipal

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no **inciso X** deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da IV Conferência Nacional de Cultura.

Antônio Carlos Pinheiro

Presidente do CMC

Art. 4º A III Conferência Municipal de Cultura de Cururupu será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura e na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho de Cultura do Município de Cururupu.

Art. 5º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Cururupu, bem como as de participação dos delegados municipais na IV Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Cultura de Cururupu a:

I – Publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Cururupu, após apreciação pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura;

II – Exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de Cururupu; e

III - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU,
ESTADO DO MARANHÃO,** aos 21 de agosto de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8527cc8561180e8065ab5ceddea97fa7379b9e3

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CURURUPU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA GETULIO VARGAS , 20, CENTRO
CURURUPU - MA, CEP: 65268-000
Email: diario@cururupu.ma.gov.br
Telefone: (98)03210-2601

GENILDE MATOS MAIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO LUIS BORGES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURURUPU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.cururupu.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d8527cc8561180e8065ab5ceddea97fa7379b9e3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

